

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE
AGREGADOS E DE AGLOMERADOS BETUMINOSOS PARA INTERVENÇÕES NAS REDES DE
ÁGUA, SANEAMENTO E ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO DE V. N. DE GAIA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: jun./2022

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	3
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	4
Subsecção I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	4
Cláusula 5. ^a - Forma de execução do contrato	4
Subsecção II- Dever de sigilo.....	5
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 7. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 8. ^a - Proteção de dados pessoais.....	6
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 9. ^a - Preço base.....	7
Cláusula 10. ^a - Preço contratual.....	7
Cláusula 11. ^a - Condições de pagamento	7
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	8
Cláusula 12. ^a - Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 13. ^a - Força maior	8
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte do contraente público	9
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do fornecedor	10
Capítulo IV- Seguros.....	10
Cláusula 16. ^a - Seguros.....	10
Capítulo V- Caução.....	10
Cláusula 17. ^a - Execução da caução	10
Capítulo VI - Resolução de litígios.....	11
Cláusula 18. ^a - Foro competente.....	11
Capítulo VII - Disposições finais.....	11
Cláusula 19. ^a - Gestor do Contrato	11
Cláusula 20. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	11
Cláusula 21. ^a - Comunicações e notificações.....	11
Cláusula 22. ^a - Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 23. ^a - Legislação aplicável	12
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II - LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS	17
ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	19
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS.....	21

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: jun./2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade internacional, que tem por objeto principal o “Fornecimento de Agregados e de Aglomerados Betuminosos para Intervenções nas Redes de Água, Saneamento e Águas Pluviais no Concelho de V. N. de Gaia”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;*
- c) O presente caderno de encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga.

*2 - O prazo de execução do contrato é de **365 dias**, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar após a cessação do contrato.*

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessará a sua vigência quando forem faturados bens em valor correspondente ao preço base global estabelecido na cláusula 15.ª do presente caderno de encargos.

4 - Os fornecimentos serão definidos pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia, cuja área

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: jun./2022

geográfica é de cerca de 169 km², devendo ser faturados, mensalmente, os bens entregues no mês correspondente.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de proceder ao fornecimento de agregados e de aglomerados betuminosos para proteção de tubagens e reposição provisória de pavimentos em intervenções nas redes de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais em qualquer ponto do Concelho de Vila Nova de Gaia;
- b) Obrigação de cumprir os tempos de resposta para cada fornecimento solicitado.
- c) Obrigação de manter os equipamentos de transporte sempre em bom estado de conservação;
- d) Obrigação de cumprir com todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Obrigação de entregar os bens de acordo com os termos de referência anexados ao presente Caderno de Encargos.

2 - Impendem, ainda, sobre o fornecedor as demais obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Forma de execução do contrato

1 - O local para o fornecimento objeto do contrato será definido, pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia, cuja área geográfica do concelho é de cerca de 169 km².

2 - Os fornecimentos serão executados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação desta, através de correio eletrónico, com a indicação do tipo de solicitação (normal ou de emergência) e as entregas obedecem ao estipulado no número 5 desta cláusula.

3 - Os fornecimentos poderão ser realizados em dias consecutivos e em locais dispersos

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: jun./2022

geograficamente dentro do Concelho, pelo que o fornecedor deverá ter disponíveis os meios necessários para transporte dos agregados.

4 - Durante a execução do contrato poderão ser necessárias 3 entregas simultâneas de agregados, que poderão ser das diferentes espécies das contratualizadas, pelo que o concorrente deverá prever os meios necessários para esse fim.

5 - O tempo de resposta após cada solicitação será definido da seguinte forma:

- Solicitações normais: até **8 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação escrito - correio eletrónico;
- Solicitações de emergência: até **3 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação -correio eletrónico).

7 - Consideram-se como solicitações normais e como solicitações de emergência as definidas no ponto 4 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO do ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA - do presente Caderno de Encargos.

8 - No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários à disponibilização dos bens, nomeadamente o seu transporte, a sua descarga no local indicado pelo Dono de Obra, bem como os operadores/motoristas necessários à execução dos serviços.

9 - Serão da conta do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocados por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

10 - Os equipamentos de transporte apresentarão sempre bom estado de conservação, podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição sempre que se verifique que estes, por qualquer motivo, não possuam as características operacionais para a execução dos trabalhos.

11 - É ainda de conta do adjudicatário a eventual obtenção de licenças de transporte e deslocação bem como outras eventualmente exigíveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 6.^a- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: jun./2022

reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: jun./2022

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 9.ª- Preço base

- 1 - O preço base para efeito do presente procedimento é de **€400.000,00 (quatrocentos mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda fixados os preços base unitários previstos no Anexo II, sendo estes o montante máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar por cada unidade de medida a contratar no âmbito do presente contrato.
- 3 - Os preços unitários constantes das propostas não incluem IVA, devendo ser indicados em euros, por extenso e em algarismos, com duas casas decimais.
- 4 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Cláusula 10.ª- Preço contratual

- 1 - Pela aquisição dos bens objeto do presente contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pagará à entidade fornecedora o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido, aos bens efetivamente adquiridos ao longo da vigência do contrato.
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, os encargos com operador/motorista durante o prazo de duração do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª- Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3 - Os pagamentos serão mensais e de acordo com os bens entregues no mês correspondente.
- 4 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: jun./2022

fatura corrigida.

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou multibanco.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.ª- Penalidades contratuais e resolução

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo global da execução do contrato previsto na cláusula 3.ª, até €2.000,00 por cada semana de atraso;
- b) Pelo incumprimento do tempo de resposta em solicitações normais definido pelo concorrente na sua proposta, até €400,00 por hora de atraso
- c) Pelo incumprimento do tempo de resposta em solicitações de emergência definido pelo concorrente na sua proposta, até €600,00 por hora de atraso;
- d) Pelo incumprimento de manter os equipamentos de transporte sempre em bom estado de conservação até €4.000,00 por equipamento;
- e) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das tarefas, penalização de €2000,00.

2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

3 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4 - As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior,

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: jun./2022

designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;*
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;*
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;*
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo incumprimento em mais de 3 vezes do tempo de resposta em solicitações normais definido pelo concorrente na sua proposta, de acordo com o solicitado na subalínea c1), da alínea c) do ponto 12.1 do Programa de Procedimento.*
- b) Pelo incumprimento em mais de 2 vezes do tempo de resposta em solicitações de emergência definido pelo concorrente na sua proposta, de acordo com o solicitado na subalínea c1), da alínea c) do ponto 12.1 do Programa de Procedimento.*
- c) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: jun./2022

no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das tarefas.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Cláusula 15.^a- Resolução por parte do fornecedor

1 - O Fornecedor poderá resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 16.^a- Seguros

1 - É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na prestação de serviços em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à execução do contrato, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 7 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 17.^a- Execução da caução

1 - Nos termos do artigo 296.º do CCP, a caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Águas de Gaia, EM, SA, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pela Águas de Gaia, EM, SA não impede a execução da caução, contanto que, para isso, haja motivo.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o fornecedor

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: jun./2022

na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação da Águas de Gaia, EM, SA para esse efeito.

4 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

5 - Todas as despesas e obrigações relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

Capítulo VI - Resolução de litígios

Cláusula 18.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 19.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 20.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo fornecedor carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

3 - Nos termos do artigo 324.º do CCP, a cessão da posição contratual pelo contraente público só pode ser recusada pelo cocontratante quando haja fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do cocontratante.

Cláusula 21.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: jun./2022

à outra parte.

Cláusula 22.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação aplicável em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: jun./2022

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: jun./2022

1 - OBJETO

O procedimento em causa tem por objetivo o fornecimento de agregados e de aglomerados betuminosos para proteção de tubagens e reposição provisória de pavimentos em intervenções nas redes de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais em qualquer ponto do Concelho de Vila Nova de Gaia, incluindo operador/motorista durante o prazo de duração do contrato.

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS AGREGADOS:

As características técnicas dos bens a fornecer deverão respeitar o definido no Mapa de Quantidades.

3 - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:

Fornecimento de agregados e de aglomerados betuminosos, com descarga em local a indicar, para proteção de tubagens e reposição provisória de pavimentos em intervenções nas redes de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais em qualquer ponto do Concelho de Vila Nova de Gaia, incluindo operador/motorista durante o prazo de duração do contrato

4 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

O local dos trabalhos objeto do contrato será definido, pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia, cuja área geográfica é de cerca de 169 km².

Os fornecimentos serão executados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação desta.

Os fornecimentos poderão ser realizados em dias consecutivos e em locais dispersos geograficamente, pelo que o fornecedor deverá ter disponíveis os meios necessários para transporte dos bens.

Durante a execução do contrato poderão ser necessárias 3 entregas simultâneas, que poderão ser

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: jun./2022

de diferentes qualidades de agregados, pelo que o concorrente deverá prever os meios necessários para esse fim.

O tempo de resposta após cada solicitação será definido da seguinte forma:

- *Solicitações normais: até **8 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação escrito (ex.: correio eletrónico, fax, sms);*
- *Solicitações de emergência: até **3 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação (ex.: telefone fixo, telemóvel, sms).*

Consideram-se como solicitações normais as que forem requeridas dentro do horário 08:30h – 17:30h, em dias úteis (segunda a sexta), e as solicitações de emergência dentro dos horários 17:30h – 00:00h e 00:00h – 08:30h, todos os dias da semana, 365 dias de calendário e entre as 00:00h – 24:00h, aos sábados, domingos e feriados.

No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários às exigências do fornecimento, nomeadamente o transporte dos bens, bem como os operadores/motoristas necessários à execução dos serviços.

Serão da conta do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocados por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

Os equipamentos apresentarão sempre bom estado de conservação, podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição sempre que se verifique que estes por qualquer motivo, não possuam as características operacionais para a execução dos trabalhos.

É ainda de conta do adjudicatário a eventual obtenção de licenças de transporte e deslocação, bem como outras eventualmente exigíveis.

5 – MATERIAL A FORNECER, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA:

O material a fornecer, incluindo o transporte e descarga, será o seguinte:

- **Agregados para argamassas conformes as NP EN 12620:2002+A1:2010, NP EN13139:2005 e EN 13242:2002+A1:2007, de origem natural sedimentar (não britados):**
 - Areia fina - dimensões ($d/D = 0/4$)
 - Areia grossa - dimensões ($d/D = 2/4$)

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: jun./2022

- **Agregados graníticos britados para base de granulometria extensa, para aplicação em trabalhos de pavimentação rodoviária, com marcação CE no âmbito das normas EN 13043:2002, EN13043:2002/AC:2004 e EN13242:2002+A12007:**
 - Pico (ou pó de pedra) - dimensões ($d/D = 0/5$)
 - Tout-venant de 1ª - dimensões ($d/D = 0/32$)
- **Aglomerado betuminoso para revestimento superficial de pavimentos, constituído pela mistura de emulsão betuminosa com agregado fino ($d/D = 0/6$), conforme EN 12271:**
 - Tapete betuminoso a frio
- **Aglomerado betuminoso para revestimento superficial de pavimentos, betão betuminoso a quente AC14 surf 35/50 (BB):**
 - Tapete betuminoso a quente.

Sempre que a fiscalização o entender, serão recolhidas amostras dos materiais fornecidos para verificação da conformidade das características técnicas, a executar em laboratório independente. No caso de não conformidade com aquelas características, o adjudicatário será obrigado a proceder à retirada do material fornecido a sua expensas.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: jun./2022

ANEXO II – LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base Unitário (PBU)
1	Fornecimento de materiais, incluindo transporte e descarga:			
1.1	Agregados para argamassas conformes as NP EN 12620:2002+A1:2010, NP EN13139:2005 e EN 13242:2002+A1:2007, de origem natural sedimentar (não britados):			
1.1.1	Areia fina - dimensões entre 0,06 e 0,2 mm	m ³	1	€26,80
1.1.2	Areia grossa - dimensões entre 0,6 e 2 mm	m ³	1	€28,90
1.2	Agregados graníticos britados para base de granulometria extensa, para aplicação em trabalhos de pavimentação rodoviária, com marcação CE no âmbito das normas EN 13043:2002, EN13043:2002/AC:2004 e EN13242:2002+A12007:			
1.2.1	Pico (ou pó de pedra) - dimensões (d/D = 0/5)	m ³	1	€13,95
1.2.2	Tout - venant de 1ª - dimensões (d/D = 0/32)	m ³	1	€17,50
1.3	Aglomerado betuminoso para revestimento superficial de pavimentos, constituído pela mistura de emulsão betuminosa com agregado fino (d/D = 0/6), conforme EN 12271:			
1.3.1	Tapete betuminoso a frio	t	1	€77,50
1.4	Aglomerado betuminoso para revestimento superficial de pavimentos, betão betuminoso a quente AC14 surf 35/50 (BB).			
1.4.1	Tapete betuminoso	t	1	€148,00



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: jun./2022

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


Outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 21

Data: jun./2022

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 23
		Data: jun./2022

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
5		Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
5		Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)